

***RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA
Nº 02/2021***

***TRANSPARÊNCIA NAS RELAÇÕES
ENTRE O IFES E A FACTO***

2021

Sumário

1. PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA: TRANSPARÊNCIA NAS RELAÇÕES ENTRE O IFES E A FACTO – ACÓRDÃO TCU 1.178/2018.....	3
1.1. Objetivos e Estratégias	3
1.2. Técnicas de Auditoria	4
1.3. Legislação e normas aplicadas	4
1.4. Riscos significativos	5
1.5. Adequação e a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da Unidade Auditada.	5
2. ATIVIDADES.....	7
2.1. Definição do escopo do trabalho e delimitação da amostra	7
2.2. Programa de trabalho.....	7
2.3. Alocação da equipe de trabalho	7
2.4. Coordenação dos trabalhos	8
2.5. Papéis de Trabalho	8
3. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA	9
3.1. Execução do trabalho de Auditoria	9
3.2. Análise e Avaliação	9
3.2.1. Instituto Federal do Espírito Santo	9
3.2.2. Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - FACTO	10
3.2.2.1. Itens implementados:	10
3.2.2.2. Itens Não Implementados:	15
4. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS DE AUDITORIA	20
4.1. Embasamento de informações suficientes, confiáveis, relevantes e úteis	21
4.2. Desempenho da unidade auditada quanto aos aspectos avaliados	21
4.3. Recomendações	21
4.3.1. Em relação ao Ifes:.....	21
4.3.2. Em relação à Facto:.....	22

OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

1. PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA: TRANSPARÊNCIA NAS RELAÇÕES ENTRE O IFES E A FACTO – ACÓRDÃO TCU 1.178/2018

O presente relatório de auditoria é a continuidade do trabalho iniciado pela Auditoria Interna do Ifes no Relatório de Auditoria nº 01/2020 e visa o atendimento do Item 9.5.1 do Acórdão nº 1.178/2018 TCU-Plenário que determinou a inclusão em seus planos anuais de atividades, por pelo menos quatro exercícios, de ações com vistas a verificar o atendimento dos requisitos relativos à transparência nos relacionamentos entre as Fundações de Apoio e a Instituição apoiada, conforme trecho retirado do Acórdão:

9.5. determinar ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, com fundamento no art. 74, II, da Constituição Federal, que oriente as auditorias internas das IFES e IF a:

9.5.1. incluírem em seus planos anuais de atividades, por pelo menos quatro exercícios, trabalhos específicos para verificar:

9.5.1.1. cumprimento pela própria IFES ou IF dos requisitos relativos à transparência nos relacionamentos com fundações de apoio referidos acima; e

9.5.1.2. cumprimento pelas fundações de apoio credenciadas ou autorizadas pela IFES/IF dos requisitos relativos à transparência citados acima.

9.5.2. incluírem no conteúdo dos relatórios de gestão anuais das IFES e IF, por pelo menos quatro exercícios, no item geral “Atuação da unidade de auditoria interna” da seção “Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos”, as conclusões dos trabalhos específicos referidos no subitem 9.5.1, acima, sobre o grau de implementação de cada um dos requisitos de transparência explicitados acima, tanto por parte da própria fundação de apoio quanto por parte da instituição apoiada;

Seguindo tal determinação, este trabalho está previsto no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna para o ano de 2021. A seguir apresentam-se os objetivos a serem alcançados com esta ação e as estratégias que utilizaremos para o atingimento destes objetivos.

1.1. Objetivos e Estratégias

A auditoria realizada pelo Tribunal de Contas da União teve como objetivo principal avaliar o cumprimento das normas relativas à transparência na gestão de recursos públicos no relacionamento entre as fundações de apoio e as Instituições Federais de Ensino Superior e os Institutos Federais no país.

No relatório de auditoria nº 01/2020 buscou-se avaliar todas as determinações constantes no Acórdão 1.178/2018 do TCU e realizar os testes de auditoria para verificar o cumprimento das mesmas tanto pelo Ifes quanto pela Facto. Como resultado desses testes foram feitas uma série de constatações que embasaram as recomendações presentes naquele trabalho.

Assim, tendo em vista o lapso temporal desde o fim do referido relatório de auditoria e o momento atual, bem como a determinação para que se realizem as atividades de auditoria que visem o cumprimento das determinações do acórdão por pelo menos quatro anos, o presente trabalho tem como objetivo realizar novos testes de auditoria em relação às recomendações que não foram atendidas naquela ocasião para verificar o seu atendimento e a evolução das questões relativas à transparência no relacionamento entre o Ifes e a Facto.

Vale ressaltar ainda que as análises aqui realizadas visam também avaliar a Governança, a Gestão de Riscos e os Controles Internos do Ifes quanto ao tema auditado, e ainda, apoiar e assessorar a administração na correção de desvios e no aprimoramento dos processos, sempre observando a legalidade, legitimidade e economicidade.

Para tanto, apresentam-se em seguida as técnicas que serão utilizadas ao longo dos trabalhos.

1.2. Técnicas de Auditoria

Para a realização dos exames foram aplicados procedimentos de rotina também conhecidos como testes de auditoria, a fim de se obter resultados conclusivos sobre o objeto analisado. Segundo a Resolução nº 780/98 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) os testes de auditoria subdividem-se em duas espécies:

- a) Testes de observância – têm por finalidade verificar a segurança dos controles internos estabelecidos, quanto ao seu efetivo funcionamento e a sua aderência às normas em vigor.
- b) Testes substantivos – objetivam comprovar a suficiência, exatidão e validade das informações produzidas, seja em sua totalidade ou por amostragem.

Ressalta-se que os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal e as técnicas de auditoria utilizadas foram:

- Análise documental;
- Exame dos registros;
- Indagação oral ou escrita (entrevistas, solicitações de auditoria – SAs, questionários);
- Correlação das informações obtidas;
- Consultas a sistemas informatizados: Site do Ifes, Site da Facto, Portal da Transparência, Gedoc, etc.

1.3. Legislação e normas aplicadas

Os trabalhos serão realizados em conformidade com a legislação e as normas vigentes abaixo relacionadas:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - Lei fundamental e suprema do Brasil, servindo de parâmetro de validade a todas as demais espécies normativas, situando-se no topo do ordenamento jurídico;
- Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994 - Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências;
- Lei nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016 – Marco legal da inovação;
- Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações;
- Decreto nº 7.423 de 31 de dezembro de 2010 - Regulamenta a Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, e revoga o Decreto no 5.205, de 14 de setembro de 2004;

- Decreto nº 7.724 de 16 de maio de 2012 - Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição;
- Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014 (Art. 24, VI) - Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil;
- Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191, 13 de março de 2012 - Dispõe sobre as fundações de apoio registradas e credenciadas para apoiar Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas – ICTs;
- Decreto nº 8.241 de 21 de maio de 2014 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio;
- Lei nº 12.349 de 15 de dezembro de 2010 - Altera as Leis nos 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e revoga o § 1o do art. 2o da Lei no 11.273, de 6 de fevereiro de 2006;
- Portaria Conjunta MEC/MCTI nº 42 de 24 de julho de 2017 - Prorroga o prazo dos credenciamentos vigentes para cinco anos;
- Resolução Conselho Superior nº 10/2021 - Dispõe sobre o regulamento do relacionamento entre o Ifes e suas fundações de apoio.

1.4. Riscos significativos

Quanto aos riscos do trabalho, informamos que no Relatório de Auditoria nº 01/2020 - que deu início à avaliação da transparência na Relação Ifes x Facto - foram elencados os riscos que a Auditoria Interna entendeu serem pertinentes naquele momento. Contudo, no decorrer do tempo (ao realizarmos os monitoramentos e acompanharmos os desdobramentos a partir das recomendações exaradas pelo Relatório de Auditoria supra) e com o aprofundamento acerca do tema tratado, concluímos que o presente trabalho tem uma dinâmica diferente dos trabalhos realizados pela Auditoria Interna.

Ao passo que nos trabalhos anteriores, todo o trabalho se baseia e é desenvolvido a partir dos riscos elencados na matriz de risco, o presente trabalho não segue tal dinâmica pois se trata da verificação do atendimento do Acórdão 1.1178/2008 do TCU. Ou seja, as recomendações já foram realizadas no referido acórdão e o papel da Auditoria Interna - materializado neste trabalho - é verificar o atendimento a tais recomendações. Sendo assim, neste trabalho não foram elencados os riscos significativos.

1.5. Adequação e a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da Unidade Auditada.

Conforme a Instrução normativa conjunta CGU-MP nº 01/2016 a Governança no setor público “compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade”.

Sob a ótica do Tribunal de Contas da União – TCU, expresso na Decisão nº 507/2001, “a unidade de auditoria interna (órgão ou unidade de controle interno no setor público) é um importante agente na estrutura de governança corporativa e tem como competência principal avaliar o funcionamento dos sistemas de controles internos das organizações e se os regulamentos,

instruções e políticas estão sendo observadas, de modo a auxiliar essas organizações a alcançarem suas missões institucionais”.

Nesse sentido a auditoria interna é o conjunto de técnicas que visa avaliar, por amostragem, a gestão da Entidade pelos processos e resultados gerenciais mediante a confrontação entre uma situação encontrada com um determinado critério técnico, operacional ou normativo, Atua não só para corrigir os desperdícios, as impropriedades/disfunções, a negligência e a omissão, mas, principalmente, buscando garantir os resultados pretendidos, além de destacar os impactos e benefícios sociais advindos de forma especial sob a dimensão da equidade.

Assim sendo, as primeiras atividades de governança do IFES para o período de 2017 a 2021 têm o compromisso de incorporar no processo de crenças e valores da instituição:

- Consolidação Equânime
- Integração
- Desenvolvimento e Respeito
- Transparência e Visibilidade
- Inovação

No folder institucional sobre Governança, constam as diretrizes que nortearão a consecução dos objetivos e o atingimento das metas institucionais do Ifes. Dentre essas, se destacam aquelas que, sob a ótica desta Audin, se relacionam com o tema auditado:

10. Fortalecer a Fundação de Apoio – Facto e fazê-la presente nas unidades do Ifes, de modo a facilitar a aproximação e parcerias com órgãos públicos, setor produtivo e comunidade em geral.

18. Estruturar e fortalecer as ações de transparência e visibilidade da gestão, criando mecanismos que diminuam a assimetria de informação e que possam garantir a transparência nos processos seletivos.

Com relação ao Gerenciamento de Riscos, consta na IN conjunta CGU-MP nº 01/2016 que se trata do “processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização”

Dessa forma, a gestão de riscos deve ser integrada ao processo da governança, pois agrega valor à sua estrutura principalmente no que tange o aumento da transparência e da prestação de contas, o fortalecimento dos controles internos e o maior comprometimento com a responsabilidade da instituição. Para funcionar adequadamente, a estrutura definirá atribuições e responsabilidades de cada agente nos diferentes níveis e práticas indicando quem avaliará os riscos, quem tomará as decisões sobre o tratamento dos riscos, quem monitorará os riscos, e quem fiscalizará o processo como um todo.

Quanto aos controles internos da gestão, baseiam-se no gerenciamento de riscos e integram o processo de gestão. Os controles internos da gestão devem integrar as atividades, planos, ações, políticas, sistemas, recursos e esforços de todos que trabalhem na organização, sendo projetados para fornecer segurança razoável de que a organização atingirá seus objetivos e sua missão.

As atividades de controles internos são atividades materiais e formais, como políticas, procedimentos, técnicas e ferramentas, implementadas pela gestão para diminuir os riscos e

assegurar o alcance de objetivos organizacionais e de políticas públicas. Essas atividades podem ser preventivas (reduzir a ocorrência de eventos de risco) ou detectivas (possibilitar a identificação da ocorrência dos eventos de risco), implementadas de forma manual ou automatizada. As atividades de controles internos devem ser apropriadas, funcionar consistentemente de acordo com um plano de longo prazo, ter custo adequado, ser abrangentes, razoáveis e diretamente relacionadas aos objetivos de controle. São exemplos de atividades de controles internos:

- regimento interno do setor;
- sistemas de gestão baseado em indicadores;
- padronização de processos internos;
- elaboração de manuais;
- sistema de monitoramentos;
- avaliações periódicas de desempenho com base nos indicadores e relatórios gerados pelos sistemas;
- segregação de funções (autorização, execução, registro, controle);
- supervisão;
- sistemas de controle de acesso a recursos e registros.

Com relação a adequação e eficácia da gestão de riscos e controles internos nas relações entre o Ifes e a Facto, observamos a Portaria Conjunta nº 51, de 24 de julho de 2017, que credencia pelo período de 05 (cinco) anos a Facto para atuar como fundação de apoio ao Ifes. Observamos ainda a recente publicação da Resolução do Conselho Superior nº 10, de 19 de março de 2021, que dispõe sobre o regulamento do relacionamento entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) e suas fundações de apoio.

2. ATIVIDADES

2.1. Definição do escopo do trabalho e delimitação da amostra

Visando o atingimento dos objetivos traçados foi definido como escopo da presente auditoria realizar a verificação nos sites do Ifes e da Facto quanto ao atendimento das recomendações não atendidas do Relatório de Auditoria nº 01/2020, que foram baseadas nas determinações contidas no Acórdão 1.178/2018 do TCU em relação à publicização e transparência na gestão de recursos públicos utilizados em seus relacionamentos.

2.2. Programa de trabalho

Recursos humanos – 4 auditores

Tempo - 45 dias úteis

Total de horas trabalhadas – 720 horas

2.3. Alocação da equipe de trabalho

A equipe de trabalho será composta da seguinte forma:

Nome	Formação	Função
Abdo Dias da Silva Neto	Direito	Supervisor
Debora Ceciliotti Barcelos	Direito	Auditora
Líssia Pignaton Garcia	Administração	Auditora
Rafael Barbosa Mariano	Administração	Auditor

2.4. Coordenação dos trabalhos

A coordenação dos trabalhos de auditoria foi designada ao servidor Rafael Barbosa Mariano, visando à fidelidade da execução da auditoria em relação a seu planejamento, e ao acompanhamento da qualidade dos resultados alcançados. As atividades de coordenação serão realizadas em todas as etapas do trabalho, desde o planejamento e produção dos papéis de trabalho até a revisão e aprovação do relatório final produzido pela equipe de auditoria.

A coordenação deve ser orientada tanto para o conteúdo como para o método de auditoria e deve abranger ainda a verificação dos seguintes aspectos:

- Planejamento dos trabalhos.
- Aplicação de procedimentos e técnicas de auditoria em conformidade com o programa de auditoria.
- Formulação dos papéis de trabalho.
- Consistência entre diagnósticos e conclusões em relação aos fatos observados.
- Pertinência dos trabalhos em relação aos objetivos da auditoria.
- Precisão, clareza e objetividade dos relatórios e pareceres de auditoria emitidos.
- Cumprimento das normas e procedimentos de auditoria de aplicação geral.

2.5. Papéis de Trabalho

Os Papéis de Trabalho (PT's) dessa auditoria constituem um registro permanente do trabalho efetuado pela equipe de auditoria e é composto por um conjunto de documentos probatórios, registro de exames e anotações de informações que compõem as evidências obtidas ao longo da execução dos trabalhos e que contribuíram para a formação da nossa opinião. Essa documentação que deu suporte ao trabalho obedeceu aos seguintes preceitos básicos: lógica, concisão, correção linguística e clareza.

Assim, apresentamos a seguir, os papéis de trabalho desta auditoria:

- Planilha contendo os relacionamentos entre a Fundação de apoio e o Ifes publicados no site do Diário Oficial da União (DOU) no ano de 2020;
- Resolução do Conselho Superior nº 10, de 19 de março de 2021, que dispõe sobre o regulamento do relacionamento entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) e suas fundações de apoio;
- Relatório de Atividades 2019 da Fundação da Universidade Federal do Paraná;
- Relatório de Avaliação de Desempenho 2015-2019 da Fundação da Universidade Federal do Paraná.

3. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

3.1. Execução do trabalho de Auditoria

Os trabalhos se iniciaram com a análise das recomendações não atendidas em relação ao Acórdão TCU-Plenário nº 1178/2018 no Relatório Final desta Audin nº 01/2020 e com a pesquisa e a análise de normativos/legislações pertinentes ao tema que porventura tenham sido publicados após o referido relatório. Após, foram realizadas novamente as análises do conteúdo e da forma de publicidade e transparência dadas aos relacionamentos entre o Ifes e a Facto em seus respectivos sites, com o objetivo de coletar as evidências de auditoria e documentar os achados de forma a respaldar as opiniões e as recomendações da equipe de auditoria.

3.2. Análise e Avaliação

As análises realizadas pela Auditoria Interna em relação aos itens do Acórdão foram divididas no item 3.2.1 - “Instituto Federal do Espírito Santo” e no item 3.2.2 - “FACTO”, em implementados e não implementados.

Vale ressaltar ainda que com o objetivo de tornar as análises da auditoria interligadas com os itens do Acórdão do TCU, inserimos as determinações do TCU na íntegra acompanhadas do número do item do Acórdão a que se refere.

3.2.1. Instituto Federal do Espírito Santo

Em relação ao cumprimento pelo próprio Ifes dos requisitos relativos à transparência no relacionamento com sua fundação de apoio, em visita ao site do Ifes não verificamos o atendimento dos pontos do Acórdão, que seguem abaixo:

9.3.1. implantar registro centralizado de projetos de ampla publicidade, assim entendido como um único sistema informatizado, de acesso público na internet, que permita acompanhamento concomitante da tramitação interna e da execução físico-financeira de cada projeto e que contemple todos os projetos, independentemente da finalidade, geridos por quaisquer fundações que apoiem a IFES ou IF, com divulgação de informações sobre os projetos;

9.3.2. adotar, na divulgação das informações, em especial daquelas referentes ao registro centralizado de projetos e aos agentes que deles participem, os seguintes parâmetros:

9.3.2.1. disponibilização na forma de relação, lista ou planilha que contemplem todos os projetos/agentes, de todas as fundações, para atender aos princípios da completude, da interoperabilidade e da granularidade;

9.3.2.2. possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar a relação de projetos e agentes por parâmetros;

9.3.2.3. possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações;

9.3.2.4. atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet.

9.3.3. divulgar em seus sítios eletrônicos na internet no que diz respeito a seus relacionamentos com fundações de apoio:

9.3.3.1. informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições do relacionamento com suas fundações de apoio;

9.3.3.2. seleções para concessão de bolsas, abrangidos seus resultados e valores, de forma a atender ao princípio da publicidade;

- 9.3.3.3. informações sobre agentes participantes dos projetos executados pela fundação de apoio;
- 9.3.3.4. metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente;
- 9.3.3.5. relatórios de avaliações de desempenho exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração dos ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio;
- 9.3.3.6. relatórios das fiscalizações realizadas em suas fundações de apoio.

Conforme evidenciado no Relatório de Auditoria do ano de 01/2020 no tocante a transparência na gestão de recursos públicos no relacionamento entre as fundações de apoio com a Fundação, o Ifes possui apenas dois links em seu site que remetem ao site da Facto. Essa situação não atende ao recomendado pelo TCU que determina que os controles e a publicidade dos mesmos sejam realizados de forma segregada com o objetivo de que a sociedade possa relacionar as informações de ambos e demonstrem os controles estabelecidos de forma segregada.

No entanto, apesar de ainda não ter sido atendida a recomendação, verificamos um avanço por parte do Ifes em relação ao tema com a publicação da Resolução do Conselho Superior nº 10/2021 que trata da relação entre o Ifes e a Facto, e que traz em seu capítulo X a previsão da implementação do Registro Centralizado de Projeto (RCP) pelo Ifes, que dará amplo atendimento às recomendações elencadas acima quando for plenamente implementado.

3.2.2. Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - FACTO

Quanto ao cumprimento pela fundação de apoio credenciada/autorizada pelo Ifes em relação aos requisitos relativos à transparência, colacionamos os itens do Acórdão nº 1.178/18 TCU-Plenário entre aqueles que já foram implementados e os que não estão implementados:

3.2.2.1. Itens implementados:

Foi verificado que os seguintes itens do Acórdão TCU-Plenário nº 1178/2018 foram atendidos:

9.4.1. obrigação de ofertar os seguintes recursos:

9.4.1.1. seção de respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

Disponível em <https://facto.org.br/perguntas-frequentes-sobre-fundacao-de-apoio/> Acesso em 15/06/2021.

9.4.1.2. acessibilidade a todos os interessados e facilidade de uso, independentemente de exigência de senha, cadastramento prévio ou requerimento;

Disponível em <https://facto.org.br/> Acesso em 15/06/2021.

9.4.1.3. gravação de relatórios, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários;

IMAGEM 1: Print do Portal da Transparência da FACTO.

Bem vindo ao Portal da Transparência

Com o objetivo de tornar mais transparente as ações da FACTO perante a sociedade, este portal da transparência disponibiliza informações sobre os convênios e contratos firmados por esta fundação. Além disso, apresenta os relatórios de prestação de contas e as normas e legislações pertinentes à fundação e à sua gestão.



O print mostra o menu de navegação do portal com opções como 'Projetos', 'Servidores/Agentes públicos', 'Pessoas Físicas', 'Pessoas Jurídicas', 'Processos de Compra', 'Relatórios da Fundação' e 'Normas e Legislação'. Abaixo, há um formulário intitulado 'Critérios de consulta' com campos para: Referência do projeto, Coordenador, Financiadora, Ano de início, Situação do projeto (dropdown com 'Vigentes' selecionado) e Classificação (dropdown com 'Todos' selecionado). Um botão 'Consultar' está presente. Na base do formulário, há três botões de exportação: 'Exportar para Excel', 'Exportar para PDF' e 'Exportar para CSV'.

Fonte: <https://facto.org.br/transparencia/> Acesso em 15/06/21.

9.4.1.4. ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

Conforme evidenciado na Imagem 1.

9.4.1.5. adoção de medidas para garantir acessibilidade de conteúdo a pessoas com deficiência.

IMAGEM 2: Acessibilidade de conteúdo a pessoas com deficiência.



Fonte: <https://facto.org.br/> Acesso em 08/06/21.

9.4.2. em especial quanto à divulgação de projetos executados, agentes que deles participem, convênios, contratos e demais ajustes celebrados, registros das despesas e das seleções públicas e contratações diretas, adoção dos seguintes parâmetros:

9.4.2.1. disponibilização dessas informações na forma de relações, listas ou planilhas que contemplem a totalidade dos projetos, agentes, ajustes, despesas e seleções públicas, atendendo aos princípios da completude, da granularidade e da interoperabilidade;

Conforme evidenciado na Imagem 1.

9.4.2.2. possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar as relações por parâmetros;

IMAGEM 3: Print do Portal da Transparência da FACTO com a possibilidade de pesquisas textuais por diversos parâmetros.

[Projetos](#)
[Servidores/Agentes públicos](#)
[Pessoas Físicas](#)
[Pessoas Jurídicas](#)
[Processos de Compra](#)
[Relatórios da Fundação](#)
[Normas e Legislação](#)

Critérios de consulta

Referência do projeto:

Coordenador:

Financiadora:

Ano de início:

Situação do projeto:

Classificação:

Projetos

Referência do projeto	Data de Início	Data de Vigência	Classificação	Coordenador	Financiador	Valor aprovado
11 - C04 - Desenvolvimento de Material Resistente a Erosão Utilizados nos Chutes do Sistema de Transporte de Minério de Ferro da Vale - EMBRAPPII	08/12/2016	31/07/2019	Convênio	Adonias Ribeiro Franco Junior	Vale S/A	291.925,14
24 - Plano de pesquisa e capacitação em Operação e Manutenção Logística	01/04/2017	31/05/2022	Convênio	Rodrigo Varejao Andreao	Vale S/A	907.506,46
25 - Plataforma virtual 3D para capacitação em manutenção em vagões GDE	29/05/2017	11/08/2020	Convênio	Rodolfo Ribeiro Gomes	Vale S/A	356.690,00
38 - Plano de Pesquisa em Realidade Virtual para Capacitação e Manutenção Ferroviária	01/09/2017	01/07/2022	Convênio	Saulo Pereira Ribeiro	Vale S/A	651.831,59
39 - Inspeção automática de ferrovia e porto	14/09/2017	14/12/2020	Contrato	Mariana Rampinelli Fernandes	Vale S/A	200.000,00
40 - Inspeção por processamento de imagens	25/09/2017	25/09/2020	Contrato	Flávio Garcia Pereira	Vale S/A	444.012,00
94 - Análise Qualitativa de Material Particulado utilizando Espectroscopia Raman e Medição do índice de queima da pelota de minério de ferro	21/12/2018	21/10/2021	Convênio	Adilson Ribeiro Prado	Vale S/A	630.913,12
101 - Desenvolvimento de Protótipos Robóticos Inteligentes para Análise Mineralógica, Testes de Queda e Compressão	15/02/2019	15/10/2021	Contrato	Marco Antonio de Souza Leite Cuadros	Vale S/A	483.230,24
102 - Sensoriamento e Automação do Disco de Pelotamento	15/02/2019	15/10/2021	Contrato	Gustavo Maia de Almeida	Vale S/A	342.505,43
146 - Desenvolvimento de modelos computacionais para simulação dinâmica de carros de passageiros da EFVM e EFC - IFSP - VALE	15/03/2020	15/11/2024	Acordo de Parceria	Leonardo Bartalini Baruffaldi	Vale S/A	284.096,72
155 - Uso de Coprodutos de Mineração e de Ferrovia em Estradas de Serviço na EPVM	04/09/2020	04/10/2023	Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Bernardo Bicalho Carvalhaes	Vale S.A.	783.648,14
Valor total aprovado:						5.376.358,84

Disponível em <http://facto.conveniar.com.br/portaltransparencia> acesso em 08/06/2021.

9.4.2.3. possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações;

Conforme evidenciado na Imagem 1.

9.4.2.4. atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet.

Para a verificação deste item, foram listadas todas as publicações no DOU no ano de 2020 que continham a palavra “Facto”, desse total de publicações foi selecionada uma amostra com 8 (oito) processos para a realização do teste de auditoria.

Planilha 1. Projetos publicados no Diário Oficial da União: Amostra

145 - Oficinas de Educação 4.0
148 - Detecção e Previsão de Projeção em Convertedores LD usando processamento de imagens e dados do processo
152 - Desenvolvimento de um software para gestão da produção agroecológica do Território Norte Capixaba

155 - Uso de Coprodutos de Mineração e de Ferrovia em Estradas de Serviço na EFVM
157 - Implantação de núcleo de futebol para o Desenvolvimento do Programa - Academia & Futebol
162 - Execução Financeira do Apoio às Coordenações de Cursos e Núcleo UAB Cefor V
165 - Produção técnico-científica em geoinformação na SPU
170 - PS 2021/1

Fonte: DOU

Pesquisamos se os projetos acima relacionados constavam na página da transparência da Facto e constatamos que os processos selecionados na amostra estavam todos publicados/atualizados no referido site.

9.4.5. divulgação de informações sobre agentes participantes de projetos executados pela fundação de apoio, atendidos os seguintes requisitos: identificação do agente, especificação por projeto e detalhamento de pagamentos recebidos;

IMAGEM 4. Informações sobre agentes participantes de projetos.

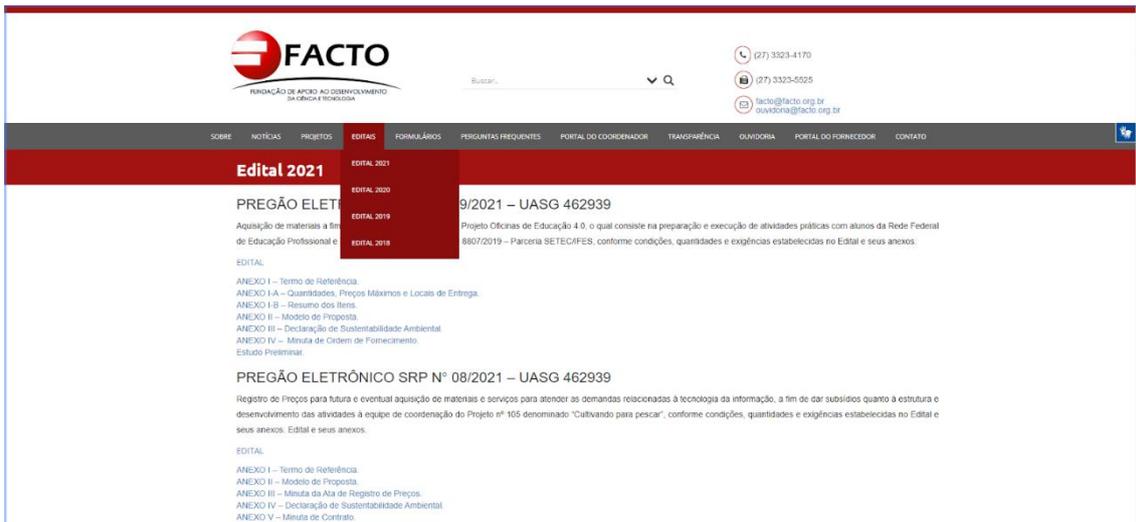
Pagamento de pessoa física				
CPF	Nome do Favorecido	Tipo de pagamento	Data de pagamento	Valor
***.377.978-**	Vitor Henrique Gomes Da Silva	Pagamento de Bolsa Extensão	13/01/2021	695,70
***.377.978-**	Vitor Henrique Gomes Da Silva	Pagamento de Bolsa Extensão	09/04/2021	695,70
***.377.978-**	Vitor Henrique Gomes Da Silva	Pagamento de Bolsa Extensão	07/05/2021	695,70
***.377.978-**	Vitor Henrique Gomes Da Silva	Pagamento de Bolsa Pesquisa	12/01/2021	695,70
***.377.978-**	Vitor Henrique Gomes Da Silva	Pagamento de Bolsa Pesquisa	03/02/2021	695,70
***.377.978-**	Vitor Henrique Gomes Da Silva	Pagamento de Bolsa Pesquisa	02/03/2021	695,70

Pagamento de servidores/agentes públicos				
CPF	Nome do Favorecido	Tipo de pagamento	Data de pagamento	Valor
***.834.458-**	Leonardo Bartalini Baruffaldi	Pagamento de Bolsa Extensão	12/01/2021	1.400,00
***.834.458-**	Leonardo Bartalini Baruffaldi	Pagamento de Bolsa Extensão	12/01/2021	2.800,00
***.834.458-**	Leonardo Bartalini Baruffaldi	Pagamento de Bolsa Extensão	13/01/2021	2.800,00
***.834.458-**	Leonardo Bartalini Baruffaldi	Pagamento de Bolsa Extensão	13/01/2021	2.800,00
***.834.458-**	Leonardo Bartalini Baruffaldi	Pagamento de Bolsa Extensão	13/01/2021	2.800,00
***.834.458-**	Leonardo Bartalini Baruffaldi	Pagamento de Bolsa Extensão	13/01/2021	2.800,00
***.834.458-**	Leonardo Bartalini Baruffaldi	Pagamento de Bolsa Extensão	13/01/2021	2.800,00
***.834.458-**	Leonardo Bartalini Baruffaldi	Pagamento de Bolsa Extensão	13/01/2021	2.800,00
***.834.458-**	Leonardo Bartalini Baruffaldi	Pagamento de Bolsa Extensão	13/01/2021	2.800,00
***.834.458-**	Leonardo Bartalini Baruffaldi	Pagamento de Bolsa Extensão	13/01/2021	2.800,00
***.834.458-**	Leonardo Bartalini Baruffaldi	Pagamento de Bolsa Pesquisa	04/02/2021	2.800,00
***.834.458-**	Leonardo Bartalini Baruffaldi	Pagamento de Bolsa Pesquisa	05/03/2021	2.800,00
***.834.458-**	Leonardo Bartalini Baruffaldi	Pagamento de Bolsa Pesquisa	09/04/2021	2.800,00

Fonte: <http://facto.conveniar.com.br/portaltransparencia/Default.aspx?txtNomeProjeto=&txtNomePessoaResponsavel=&txtNomePessoaFinanciador=&txtDataAssinatura=2020&ddlCodStatusConvenio=10&ddlFiltroClassificacao=0&pagina=projetos#projetos> Acesso em 15/06/21.

9.4.6. publicação das principais informações sobre seleções públicas e contratações diretas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, com dados sobre o certame e o contrato;

IMAGEM 5: Informações sobre Seleções Públicas e Contratações Diretas contidas na Página da FACTO



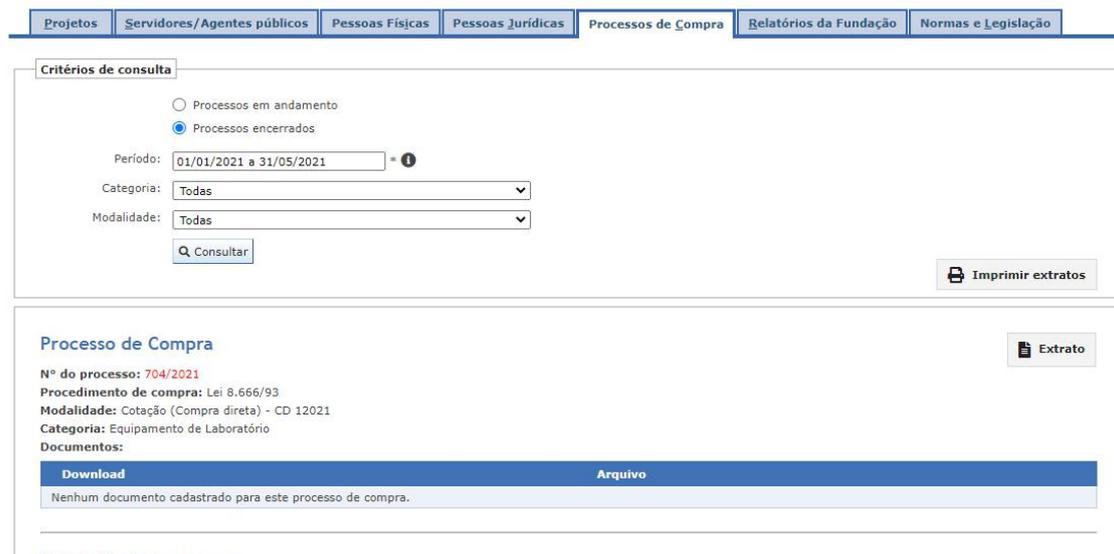
Fonte: <https://facto.org.br/edital-2021/> Acesso em 08/06/21.

IMAGEM 6: Informações sobre Contratações Diretas no Portal da Transparências da FACTO



Bem vindo ao Portal da Transparência

Com o objetivo de tornar mais transparente as ações da FACTO perante a sociedade, este portal da transparência disponibiliza informações sobre os convênios e contratos firmados por esta fundação. Além disso, apresenta os relatórios de prestação de contas e as normas e legislações pertinentes à fundação e à sua gestão.



Fonte: <https://facto.org.br/portal-da-transparencia/> Acesso em 08/06/21.

9.4.9. divulgação de informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições de seu relacionamento com as instituições apoiadas;

Conforme o link <https://facto.org.br/sobre/> (acesso em 26/05/21), verificamos que as informações institucionais e organizacionais se encontram na aba "SOBRE". Consta também a publicação da Resolução do Conselho Superior nº 10/2021 acerca do Regulamento das Relações entre o Ifes x Facto em "Portarias MEC - Credenciamentos e Regulamentação".

9.4.14.1. registros contábeis segregados, de forma que se permita a apuração de informações para prestação de contas exigidas por entidades governamentais, aportadores, reguladores e usuários em geral;

Embora as demonstrações contábeis de 2020 não estejam publicadas, verificamos que nas demonstrações contábeis de 2018 e 2019 este item foi atendido.

9.4.17. designação de responsável por assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação.

Foi encaminhado no dia 16/06/2021 ao e-mail da Auditoria Interna o Ato de Designação assinado pelo Presidente da Facto, Klinger Ceccon Caprioli, designando a colaboradora Quitéria Maria Sá Jeronymo Ferreira para responder e assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação e à proteção de dados.

3.2.2.2. Itens Não Implementados:

Ao consultar a página e o portal da transparência da FACTO não verificamos a implementação dos seguintes itens:

9.4 determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a instruírem as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento estabelecido a observarem os requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, atendidas as seguintes exigências, relacionadas à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet:

9.4.3. Recomendamos a divulgação de todos os projetos de todas as instituições apoiadas, de forma a permitir acompanhamento concomitante da execução físico-financeira de cada um;

Em relação à execução físico-financeira, foi verificado no portal da transparência da Facto informações a respeito de recursos por rubrica, pagamento de pessoa jurídica, pagamento de pessoa física, pagamento de servidores/agentes públicos e pagamentos por rubricas. Contudo, não há informações sobre o acompanhamento físico-financeiro do projeto.

A execução físico-financeira é entendida como uma ferramenta de controle na qual consta o tempo de duração de cada etapa do projeto bem como as despesas previstas para serem incorridas ao longo da execução de cada uma. O acompanhamento concomitante permite a verificação em tempo real de qual parte do projeto está sendo ou já foi executada bem como quais desembolsos foram realizados.

Importante salientar que o art. 62 da Resolução CS nº 10/2021 também traz a previsão de a fundação enviar a prestação de contas físico financeira parcial e final de projetos ao Ifes, com o objetivo de acompanhar a execução dos projetos.

Dessa forma, entendemos que parte da recomendação está atendida no que tange a publicação dos recursos que já foram gastos, porém não estão publicadas as etapas do projeto, quais etapas

foram executadas, além de não estarem disponibilizadas as informações da execução de forma concomitante.

9.4.4. disponibilização dos registros das despesas realizadas com recursos públicos, abrangidos não apenas os recursos financeiros aplicados nos projetos executados, mas também toda e qualquer receita auferida com utilização de recursos humanos e materiais da IFES/IF (acórdão 2.731/2008-Plenário);

Não verificamos os registros de despesas realizadas com recursos públicos de forma segregada conforme disposto neste item do Acórdão. Ressaltamos que a Resolução do CS N. 10/2021 prevê em seu “Capítulo VII” a possibilidade de remuneração ao Ifes. Dessa forma, sempre que houver receitas e despesas realizadas com recursos públicos, as mesmas devem ser disponibilizadas no portal da transparência.

9.4.7. acesso à íntegra dos processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, bem como aos respectivos contratos e aditivos;

No Portal da Transparência da Facto, ao clicar na aba “Processo de compra”, é possível realizar uma pesquisa por período, categoria e modalidade. Ocorre que ao realizar uma consulta, são listados os processos de compras e na frente de cada processo é possível verificar um “extrato” da aquisição, porém não é apresentado o processo de contratação na íntegra, conforme determina o acórdão.

IMAGEM 7: Resultado da consulta da aba “Processo de Compra”

Processo de Compra 

Nº do processo: 31740/2021
Procedimento de compra: Lei 8.666/93
Modalidade: Cotação (Compra direta) - CD 652021
Categoria: Outras Compras

Documentos:

Download	Arquivo
Nenhum documento cadastrado para este processo de compra.	

Projeto/Fonte de recursos:

Financiadora: Cooperativa de Crédito do Brasil SICOOB
Projeto: 88 - Processos Tecnológicos Para Otimização da Fermentação com Culturas de Arranque DETERMINANTES DA QUALIDADE DO CAFÉ DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador: Lucas Louzada Pereira
Valor Global: 45,08

Itens adquiridos:

Nº Item	Produto	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor	Vigência	Adjudicado para
1	Barra de soquete header fêmea 40 vias 180 graus	A barra de soquete header 40 pinos DIP é uma opção para facilitar o desenvolvimento do seu protótipo, pois a utilização do mesmo possibilita conexões de forma simples, rápida e muito prática em casos... Leia mais	10,00	Unidade	45,08	20/05/2021	Bau Da Eletronica Componentes Eletronicos Ltda - CNPJ 20.369.007/0001-92

Processo de Compra 

Nº do processo: 31848/2021
Procedimento de compra: Lei 8.666/93

Fonte: <http://facto.conveniar.com.br/portaltransparencia/Default.aspx?rdbTipoExtrato=2&txtPeriodoProcessoCompra=01%2F05%2F2021+a+31%2F05%2F2021&ddlProcessoCompraCategoria=0&ddlProcessoCompraModalidade=0&pagina=processocompra#processocompra> Acesso em 08/06/2021.

IMAGEM 8: Extrato de compra

Optoacoplador é um componente eletrônico capaz de fazer o isolamento

ConveniarRelatorio.aspx 1 / 1 87%

FACTO - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia
Rua Wlademiro da Silveira, 75 - Jucutuquara - Vitória/ES - CEP:29040-830

Extrato Processo Nº 33904/2021

Fundação: FACTO - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia
Nº Processo de Compra: 33904/2021
Procedimento de Compra: Lei 8.666/93
Modalidade de Compra: Cotação (Compra direta) - CD 1012021
Fundamentação Legal:

Projeto/Fonte de Recursos:
Projeto: Processos Tecnológicos Para Otimização da Fermentação com Culturas de Arranque DETERMINANTES DA QUALIDADE DO CAFE DO ESPRITO SANTO
Financiadora: Cooperativa de Crédito do Brasil SICOOB
Coordenador: Lucas Louzada Pereira
Valor Global: 38,89

Empresa / Pessoa Contratada: Bau Da Eletronica Componentes Eletronicos Ltda - CNPJ 20.369.007/0001-92

Nº Item	Item	Unidade	Quant.	Vigência	Moeda	Valor
1	Produto/Serviço: Diodo 1N4007	Unidade	200	10/06/2021	Real	38,89
Descrição: Diodo retificador 1N4007 Corrente: 1A Tensão Reversa: 1000V Encapsulamento: DO41						
						Total: 38,89

Imprimir Salvar em PDF Fechar

Fonte:

<http://facto.conveniar.com.br/portaltransparencia/Default.aspx?rdbTipoExtrato=2&txtPeriodoProcessoCompra=01%2F05%2F2021+a+31%2F05%2F2021&ddlProcessoCompraCategoria> Acesso em 08/06/2021.

9.4.8. acesso à íntegra das prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados com respaldo na Lei 8.958/1994;

Não foram encontrados os documentos com as prestações de contas, embora haja um campo para a inserção das mesmas, conforme Imagem 9.

IMAGEM 9: Print da Tela do Projeto com o campo “Prestação de Contas” sem nenhuma informação.

DOCUMENTOS

Título do Arquivo	Descrição
ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO	O presente instrumento tem por objeto o desenvolvimento do projeto de pesquisa intitulado "Análise Qualitativa de Material Particulado utilizando Espectroscopia Raman e Medição do índice de queima da pelota de minério de ferro", adiante denominado "Projeto".
Primeiro Termo Aditivo ao acordo de parceria	Arquivo com dados restritos conforme a LAI - Lei de Acesso à Informação.
Plano de Trabalho Rubricado /2020	Arquivo com dados restritos conforme a LAI - Lei de Acesso à Informação.

Prestação de contas

Nenhum registro encontrado.

Voltar

Disponível em <http://facto.conveniar.com.br/portaltransparencia>. Acesso em 08/06/2021.

9.4.10. publicação de metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente;

Verificamos a publicação no site da Facto do Relatório de Gestão que contém um tópico denominado “CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO”. Este item traz a metodologia e os resultados a serem alcançados, mas não traz as informações dos resultados, dos impactos e nem dos indicadores dos projetos executados pela fundação, tal como determina o acórdão. Nesse sentido, como forma de sugestão, extraímos do site da Fundação da Universidade do Paraná

(Funpar) alguns relatórios publicados que contêm as informações supracitadas e que podem servir como uma sugestão de boa prática que fortalece a transparência da demonstração de resultado e o desempenho na execução dos recursos empregados pela fundação:

Relatório de Atividades: <http://www.funpar.ufpr.br/institucional/relatorio-de-atividades/>

Relatório da Avaliação de Desempenho:

<http://www.funpar.ufpr.br/wp-content/uploads/2020/08/Avalia%C3%A7%C3%A3o-de-Desempenho-2019.pdf>

9.4.11. *divulgação dos relatórios de gestão anuais;*

Conforme observa-se na imagem abaixo, ainda não foi publicado no site da Facto o Relatório de Gestão do ano de 2020;

IMAGEM 10: Relatórios de Gestão.



Disponível em: <https://facto.org.br/relatorio-de-gestao/> Acesso em 15/06/2021.

9.4.12. *divulgação de relatórios das avaliações de desempenho, exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração de ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio;*

Consideramos que este item do acórdão não atendido, pois apesar de conter os critérios de avaliação de desempenho dentro do Relatório de Gestão, ainda faltam informações baseadas em indicadores, parâmetros, demonstração de ganhos de eficiência e metas. Além disso, reiteramos a sugestão de boas práticas constante no item “9.4.10”.

9.4.13. *acesso à íntegra das demonstrações contábeis;*

Embora as demonstrações contábeis de 2019 estejam publicadas dentro do Relatório de Gestão de 2019, não foi possível verificar o atendimento desse item em relação às demonstrações contábeis de 2020, uma vez que o Relatório de Gestão 2020 não está publicado, conforme imagem 10.

9.4.14. Recomendamos a adoção dos seguintes critérios em seus registros contábeis:

9.4.14.2. *ingressos de recursos públicos, inclusive daqueles obtidos de entes privados cuja aplicação envolva utilização de recursos humanos, materiais e intangíveis das IFES e IF, e respectivas despesas, que devem ser registrados em contas próprias, inclusive as patrimoniais, segregadas das demais contas da entidade;*

9.4.14.3. *uso de recursos humanos, bens e serviços próprios da instituição apoiada, bem como de seu patrimônio intangível, que devem ser considerados como recursos públicos na contabilização da contribuição de cada uma das partes na execução do contrato ou convênio, para fins de registro e ressarcimento.*

Apesar do Relatório de Gestão de 2020 ainda não ter sido publicado, foram analisados os relatórios de 2019 (<https://facto.org.br/relatorio-de-gestao/> Acesso em 09/06/2020) nos quais não verificamos as demonstrações segregadas dos valores recebidos de entes públicos e privados, bem como a utilização de recursos humanos, bens e serviços próprios da instituição apoiada.

Vale ressaltar que a Resolução CFC 1.409/12 ITG 2002 (R1) prevê orientações dirigidas a entidades sem fins lucrativos nesse sentido:

“12. As receitas decorrentes de doação, contribuição, convênio, parceria, auxílio e subvenção por meio de convênio, editais, contratos, termos de parceria e outros instrumentos, para aplicação específica, mediante constituição, ou não, de fundos, e as respectivas despesas devem ser registradas em contas próprias, inclusive as patrimoniais, segregadas das demais contas da entidade.

17. Os registros contábeis devem ser segregados de forma que permitam a apuração das informações para prestação de contas exigidas por entidades governamentais, aportadores, reguladores e usuários em geral.

26. Sem prejuízo das informações econômicas divulgadas nas demonstrações contábeis, a entidade pode controlar em conta de compensação transações referentes a isenções, gratuidades e outras informações para a melhor evidenciação contábil. ”

Ademais, no caso de não haver a utilização de recursos públicos na forma como preconiza o item 9.4.14.2 e 9.4.14.3 do acórdão, sugerimos que essa informação esteja expressa na Nota Explicativa, conforme item 27 da Resolução CFC 1.409/12:

27. As demonstrações contábeis devem ser complementadas por notas explicativas que contenham, pelo menos, as seguintes informações:

(...)

(e) os recursos de aplicação restrita e as responsabilidades decorrentes de tais recursos;

(f) os recursos sujeitos a restrição ou vinculação por parte do doador; (grifos nossos)

Além disso, o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 também traz orientações nesse sentido:

Art. 9º Os instrumentos contratuais ou de colaboração celebrados nos termos do art. 8º devem conter:

(...)

§ 1º O patrimônio, tangível ou intangível, da instituição apoiada utilizado nos projetos realizados nos termos do § 1º do art. 6º, incluindo laboratórios e salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, nome e imagem da instituição, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos

gerados, deve ser considerado como recurso público na contabilização da contribuição de cada uma das partes na execução do contrato ou convênio.

§ 2º O uso de bens e serviços próprios da instituição apoiada deve ser adequadamente contabilizado para a execução de projetos com a participação de fundação de apoio e está condicionado ao estabelecimento de rotinas de justa retribuição e ressarcimento pela fundação de apoio, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.958, de 1994.

Assim, mantemos a recomendação por entender a importância do detalhamento e da segregação conforme recomendação exarada no Acórdão.

9.4.15. publicação dos relatórios de fiscalizações, auditorias, inspeções e avaliações de desempenho a que se tenha submetido e das avaliações de desempenho a que se submetam;

Verificamos a publicação do Relatório de Auditoria independente, que é publicado dentro do Relatório de Gestão 2019. Porém, não foi possível verificar o atendimento desse item em relação à publicação do Relatório de Auditoria Externa em 2020, uma vez que o Relatório de Gestão 2020 não está publicado, conforme imagem 10.

9.4.16. criação de sistemática de classificação da informação quanto ao grau de confidencialidade e aos prazos de sigilo;

Quanto a esse item do acórdão, foi encaminhado por e-mail ao presidente da Facto a documentação que defina o grau de confidencialidade e prazos de sigilo dos documentos restritos que podem ser solicitados pelo formulário pelo link <https://facto.org.br/ouvidoria/>. Como resposta, nos foi informado que “em relação aos prazos de documentos restritos, a Facto está em fase final de elaboração do fluxo processual e dos prazos e nos próximos dias estarão incluídos no site, na aba "Ouvidoria".”

Assim, será mantida a recomendação até o atendimento integral do item.

4. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

A comunicação dos resultados dos trabalhos foi realizada por meio deste relatório de auditoria e teve como destinatária a alta administração do Ifes, bem como a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODI), a Presidência da Facto e demais partes interessadas, como os órgãos de controle externo e a sociedade, conforme preceitua Instrução normativa nº 03/2017 do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle.

Ressaltamos que os destinatários acima mencionados puderam se manifestar caso houvesse alguma informação relevante que pudesse vir a alterar as constatações e/ou recomendações decorrentes dos levantamentos realizados pela equipe de auditoria. Contudo, não recebemos manifestação ou justificativa, motivo pelo qual foram mantidas as recomendações do relatório preliminar.

Informamos que, excepcionalmente neste trabalho, não foi realizada a reunião de busca conjunta de soluções, vez que o tema aqui auditado, bem como as recomendações constantes no Acórdão TCU que embasou esta auditoria já são de conhecimento dos destinatários acima mencionados.

4.1. Embasamento de informações suficientes, confiáveis, relevantes e úteis

A obtenção de informações probatórias necessárias e suficientes à fundamentação objetiva de achados e conclusões de auditoria foi, em certa medida, adequada, pertinente e razoável, e se pautaram na aplicação de testes de auditoria, armazenados adequadamente nos papéis de trabalho, consideradas as circunstâncias que o envolveram. A ressalva quanto às informações fica por conta da ausência de informações pelo Ifes e pela Facto em seus respectivos sites, o que impediu uma análise mais ampla dos dados.

4.2. Desempenho da unidade auditada quanto aos aspectos avaliados

O Desempenho do Ifes e da Facto no que corresponde aos aspectos avaliados neste trabalho foi considerado parcialmente satisfatório pelas constatações apresentadas.

4.3. Recomendações

Por todo o exposto, diante da importância de se aprimorar os processos de forma que proporcionem uma maior transparência, isonomia e impessoalidade, seguem as recomendações abaixo:

4.3.1. Em relação ao Ifes:

1. Recomendamos que o site do Ifes apresente TODOS os pontos de recomendação constantes no Acórdão nº 1178/2018 TCU-Plenário. Para que fique mais detalhado, desmembramos essa recomendação em cada item constante no acórdão:
 - 1.1. implantar registro centralizado de projetos de ampla publicidade, assim entendido como um único sistema informatizado, de acesso público na internet, que permita acompanhamento concomitante da tramitação interna e da execução físico-financeira de cada projeto e que contemple todos os projetos, independentemente da finalidade, geridos por quaisquer fundações que apoiem a IFES ou IF, com divulgação de informações sobre os projetos; (item 9.3.1 do Acórdão nº 1178/2018 TCU-Plenário)
 - 1.2. disponibilizar na forma de relação, lista ou planilha que contemplem todos os projetos/agentes, de todas as fundações, para atender aos princípios da completeza, da interoperabilidade e da granularidade; (item 9.3.2.1 do Acórdão nº 1178/2018 TCU-Plenário)
 - 1.3. possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar a relação de projetos e agentes por parâmetros; (item 9.3.2.2 do Acórdão nº 1178/2018 TCU-Plenário)
 - 1.4. possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações; (item 9.3.2.3 do Acórdão nº 1178/2018 TCU-Plenário)
 - 1.5. atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet. (item 9.3.2.4 do Acórdão nº 1178/2018 TCU-Plenário)

- 1.6. divulgar em seus sítios eletrônicos na internet informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições do relacionamento com suas fundações de apoio; (item 9.3.3.1 do Acórdão nº 1178/2018 TCU-Plenário)
- 1.7. divulgar em seus sítios eletrônicos na internet seleções para concessão de bolsas, abrangidos seus resultados e valores, de forma a atender ao princípio da publicidade; (item 9.3.3.2 do Acórdão nº 1178/2018 TCU-Plenário)
- 1.8. divulgar em seus sítios eletrônicos na internet informações sobre agentes participantes dos projetos executados pela fundação de apoio; (item 9.3.3.3 do Acórdão nº 1178/2018 TCU-Plenário)
- 1.9. divulgar em seus sítios eletrônicos na internet metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente; (item 9.3.3.4 do Acórdão nº 1178/2018 TCU-Plenário)
- 1.10. divulgar em seus sítios eletrônicos na internet relatórios de avaliações de desempenho exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração dos ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio; (item 9.3.3.5 do Acórdão nº 1178/2018 TCU-Plenário)
- 1.11. divulgar em seus sítios eletrônicos na internet relatórios das fiscalizações realizadas em suas fundações de apoio. (item 9.3.3.6 do Acórdão nº 1178/2018 TCU-Plenário)

4.3.2. Em relação à Facto:

2. Recomendamos a divulgação no site de todos os projetos realizados em apoio ao Ifes, de forma a permitir o acompanhamento concomitante da execução físico-financeira de cada um; (item 9.4.3 do Acórdão nº 1178/2018 TCU-Plenário)
3. Recomendamos a disponibilização dos registros das despesas realizadas com recursos públicos, abrangidos não apenas os recursos financeiros aplicados nos projetos executados, mas também toda e qualquer receita auferida com utilização de recursos humanos e materiais do Ifes; (item 9.4.4 do Acórdão nº 1178/2018 TCU-Plenário)
4. Recomendamos o acesso à íntegra aos processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, bem como aos respectivos contratos e aditivos; (item 9.4.7 do Acórdão nº 1178/2018 TCU-Plenário)
5. Recomendamos acesso à íntegra das prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados com respaldo na Lei 8.958/1994; (item 9.4.8 do Acórdão nº 1178/2018 TCU-Plenário)
6. Recomendamos a publicação de metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente; (item 9.4.10 do Acórdão nº 1178/2018 TCU-Plenário).
7. Recomendamos a divulgação dos relatórios de gestão anuais, pois conforme observa-se no site da Facto (imagem 10), o Relatório de Gestão do ano de 2020 ainda não foi publicado; (item 9.4.11 do Acórdão nº 1178/2018 TCU-Plenário)
8. Recomendamos a divulgação de relatórios das avaliações de desempenho, exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração de ganhos de eficiência obtidos na gestão de

projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio; (item 9.4.12 do Acórdão nº 1178/2018 TCU-Plenário)

9. Recomendamos a publicação na íntegra das demonstrações contábeis referentes ao ano de 2020; (item 9.4.13 do Acórdão nº 1178/2018 TCU-Plenário)
10. Recomendamos que nas demonstrações contábeis, os ingressos de recursos públicos, inclusive daqueles obtidos de entes privados cuja aplicação envolva utilização de recursos humanos, materiais e intangíveis das IFES e IF, e respectivas despesas, sejam registrados em contas próprias, inclusive as patrimoniais, segregadas das demais contas da entidade; (item 9.4.14.2 do Acórdão nº 1178/2018 TCU-Plenário)
11. Recomendamos que o uso de recursos humanos, bens e serviços próprios da instituição apoiada, bem como de seu patrimônio intangível, sejam considerados como recursos públicos na contabilização da contribuição de cada uma das partes na execução do contrato ou convênio, para fins de registro e ressarcimento. (item 9.4.14.3 do Acórdão nº 1178/2018 TCU-Plenário)
12. Recomendamos a publicação dos relatórios de fiscalizações, auditorias, inspeções e avaliações de desempenho a que a Facto tenha se submetido e das avaliações de desempenho a que se submeta; (item 9.4.15 do Acórdão nº 1178/2018 TCU-Plenário)
13. Recomendamos a criação de sistemática de classificação da informação quanto ao grau de confidencialidade e aos prazos de sigilo; (item 9.4.16 do Acórdão nº 1178/2018 TCU-Plenário)

A Equipe de Auditoria Interna agradece a atenção dispensada.

Vitória, 22 de julho de 2021.

Atenciosamente,

Debora Ceciliotti Barcelos
Auditora Interna/Ifes

Líssia Pignaton Garcia
Auditora Interna/Ifes

Rafael Barbosa Mariano
Auditor Interno/Ifes

Ciente do relatório
Abdo Dias da Silva Neto
Chefe da Auditoria Interna do Ifes